

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 048

São Paulo

sábado, 12 de março de 1983

### SEÇÃO I

#### ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

#### Sumário

	Pág.
<b>LEIS COMPLEMENTARES</b>	
• Dispondo sobre a instituição da série de classes de Assistente Agropecuário .....	1
• Reajustando os valores das escalas de referências das classes de Pesquisador Científico .....	7
<b>DECRETOS</b>	
• Dispondo sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 318, de 10-3-83, aos funcionários e servidores das autarquias .....	7
• Dispondo sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 318, de 10-3-83, aos funcionários das Universidades Estaduais .....	10
• Dispondo sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 318, de 10-3-83, aos funcionários dos Quadros Especiais .....	11
• Transformando cargos .....	12
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar .....	12
• Dando denominação a Estação Ecológica .....	19
• Dispondo sobre denominação de estabelecimento de ensino .....	19
• Aprovando especificações para instalações de proteção contra incêndios .....	19
• Dispondo sobre concessão de auxílios para equipamentos, construção e subvenções .....	27
• Criando a Divisão Regional de Promoção Social de Barretos .....	30
• Regulamentando o cálculo da pensão parlamentar .....	30
• Criando Delegacias Regionais de Barretos .....	30
• Dispondo sobre Sistema de Administração de Pessoal para o CEETPS .....	31
• Aprovando o Quadro de Pessoal da E.F. Campos do Jordão .....	31
• Classificando funções de serviço público .....	32
• Transferindo cargo .....	32
• Autorizando a doação de materiais e veículos usados e de sucata .....	33
• Dispondo sobre a execução dos serviços metropolitanos de transporte regular .....	36
<b>SECRETARIAS</b>	
• Casa Civil .....	36
• Justiça .....	37
• Promoção Social .....	37
• Segurança Pública .....	37
• Fazenda .....	40
• Agricultura e Abastecimento .....	44
• Educação .....	45
• Saúde .....	54
• Obras e do Meio Ambiente .....	56
• Transportes .....	57
• Administração .....	58
• Trabalho .....	59
• Cultura .....	59
• Esportes e Turismo .....	62
• Interior .....	68
<b>UNIVERSIDADES</b>	
• Universidade de São Paulo .....	69
• Universidade Estadual de Campinas .....	69
• Universidade Estadual Paulista .....	70
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
• .....	70
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	
• .....	70
<b>EDITAIS</b>	
• .....	74
<b>CONCURSOS</b>	
• Servidores para a Coordenadoria de Assessoria Técnica Integral — Inscrições .....	75
• Servidores para a DRE de Bauru — Convocação .....	82
• Livre-Docência na Faculdade de Educação — USP — Inscrições .....	84
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>	
• .....	85
<b>DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS</b>	
• Câmara Municipal de São Paulo .....	88
• Tribunal de Contas do Município .....	90
• Prefeituras e Câmaras Municipais .....	90
<b>BOLETIM FEDERAL</b>	
• Tribunal Regional Eleitoral .....	94
• Ministérios e Órgãos Federais .....	96

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 320, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre a instituição da série de classes de Assistente Agropecuário e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado, promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Fica instituída no Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a série de classes de Assistente Agropecuário, composta de 6 (seis) classes, identificadas por algarismos romanos de I a VI e escalonadas de acordo com as exigências de maior capacitação para o desempenho de atividades em níveis de planejamento, execução, assistência, assessoramento e direção, que objetivam a transferência de tecnologia e a prestação de serviços aos setores agrícola, pecuário e de recursos naturais, a execução e orientação de atividades de defesa sanitária animal e vegetal, a inspeção, fiscalização e orientação na produção e fornecimento de sementes e mudas e

outros bens, no âmbito da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Coordenadoria do Abastecimento, do Departamento de Cooperativismo e da Divisão de Proteção de Recursos Naturais da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais.

Artigo 2.º — Os cargos de Assistente Agropecuário são exercidos em Jornada Completa de Trabalho prevista no inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 3.º — Os vencimentos dos Assistentes Agropecuários serão calculados de acordo com a Escala de Vencimentos 8, que faz parte integrante desta lei complementar, constituída de 38 (trinta e oito) referências numéricas, e com observância ao disposto nos §§ 2.º e 3.º do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Artigo 4.º — Relativamente às classes de que trata o artigo 1.º, a Tabela do Subquadro de Cargos Públicos, as referências iniciais e finais na Escala de Vencimentos VIII, bem como as amplitudes e velocidades evolutivas, ficam fixadas na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Tabela	Referência Inicial	Referência Final	Amplitude	Velocidade
Assistente Agropecuário I	SQC-III	1	16	A-1	VE-1
Assistente Agropecuário II	SQC-III	4	19	A-1	VE-1
Assistente Agropecuário III	SQC-III	7	22	A-1	VE-1
Assistente Agropecuário IV	SQC-III	10	25	A-1	VE-1
Assistente Agropecuário V	SQC-III	13	28	A-1	VE-1
Assistente Agropecuário VI	SQC-III	16	31	A-1	VE-1

(Continua na 2.ª página)

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

**MADE IN  
BRAZIL**

Produzido nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,  
MAIS EXPORTAÇÃO.**